



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA : AC02-G.ICN-100/2014
PROCESSO TC/MS : TC/1958/2010
PROTOCOLO : 976078
ÓRGÃO : PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRAO
ORDENADOR DE DESPESAS : GETULIO FURTADO BARBOSA
CARGO DO ORDENADOR : PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO : CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2010
ÓRGÃO JULGADOR : SEGUNDA CÂMRA
RELATOR : CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADO (A) : HWR LOCADORA DE VEÍCULOS & SERVIÇOS LTDA - ME
PROCEDIMENTO : PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2010
LICITATÓRIO
OBJETO DA CONTRATAÇÃO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO : 592872,00

EMENTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO - 1ª e 2ª FASES - LICITAÇÃO - FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – ATOS LEGAIS E REGULARES - PROSSEGUIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame da prestação de contas do contrato administrativo nº 010/2010 celebrado entre o Município de Figueirão/MS e a Empresa HWR Locadora de Veículos & Serviços Ltda. – ME., submetida à apreciação da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 5ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 22 de abril de 2014, em votação unânime, e contrariando o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, ajustado às novas disposições regimentais, que integram o presente, em:

1. Declarar a regularidade e legalidade da formalização do Contrato Administrativo nº 010/2010 (fls. 006/012), celebrado entre o Município de Figueirão/MS, CNPJ/MF nº 07.158.578/0001-10, por seu Prefeito Municipal, Senhor Getúlio



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

Furtado Barbosa, CPF/MF nº 365.365.801-25, como contratante, e, de outro lado, a Empresa HWR Locadora de Veículos e Serviços Ltda. - ME., CNPJ/MF 07.711.978/0001-00, por seu Representante, Senhor Amado de Almeida, CPF/MF nº 202.875.181-91, como contratada, tendo em vista que foram observadas as disposições legais pertinentes à espécie, nos termos do art. 59, inciso I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2. Determinar o retorno dos autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo para o acompanhamento da execução financeira, na forma regimental;

3. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 94 do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.;

.

Campo Grande/MS, 22 de abril de 2014
(data do julgamento)

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Presidente

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Relator

Joaquim Martins de Araújo Filho
Conselheiro-Substituto

Terto de Moraes Valente
Representante do Ministério Público de Contas.